DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 - Edição nº 953

SUMÁRIO

DECRETO Nº 056/2026;

PORTARIA n° 02 DE 24 DE JULHO DE 2026;

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 053/2026;

RESULTADO PRELIMINAR – LICENÇAS-PRÊMIO 2026;

LINCENÇA AMBIENTAL;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO N.º 056/2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS – SUB-50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que a moradia é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal e que compete ao Município promover programas de construção de moradias (CF, art. 23, IX);

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com recursos do Programa FNHIS – Sub-50, instrumento Transferegov nº 039068/2025, para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de imóvel próprio adequado ao empreendimento e o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, pela via amigável ou judicial, o terreno urbano com área de 4.500,00 m² (0,4500 ha) e perímetro de 280,00 m, situado na Rua Pernambuco, s/nº, Bairro Bela Vista, zona urbana do Município de Tanque Novo/BA, destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa FNHIS – Sub-50.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.502.683,24 m e E 771.113,65 m; deste segue confrontando com a Rua Pernambuco, com azimute de 134°07'09,97" por uma distância de 50,00 m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.502.648,43 m e E 771.149,55 m; deste segue confrontando com a Rua "A", com azimute de 224°11'38,17" por uma distância de 90,00 m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.502.583,90 m e E 771.086,81 m; deste segue confrontando com a Rua "C", com azimute de 314°07'09,97" por uma distância de 50,00 m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.502.618,71 m e E 771.050,92 m; deste segue confrontando com a Rua "B", com azimute de 44°11'38,17" por uma distância de 90,00 m, até o ponto M01, onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Datum SIRGAS 2000; azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O imóvel encontra-se na posse de JAIME ALVES DOS SANTOS, CPF nº 012.620.818-23 e NOEME GOMES CARNEIRO SANTOS, CPF 868.482.245-53, por força de instrumento particular de promessa de compra e venda firmado com APARECIDO BATISTA CARDOSO, CPF nº 035.795.215-43, em 10 de junho de 2016, sem prejuízo de outros titulares de direitos que venham a ser identificados.

Art. 4º A indenização será prévia, justa e em dinheiro, fixada com base em laudo de avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 058/2024.

Parágrafo único. Os ônus ou direitos que recaiam sobre o imóvel ficam sub-rogados no preço, nos termos do art. 31 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizada a Procuradoria-Geral do Município a promover a desapropriação amigável ou judicial e a requerer a imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto / Atividade: 1042 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 1500.0000

Art. 7º A desapropriação deverá ser efetivada e iniciadas as providências de aproveitamento do bem no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.132/1962.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2026

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Tanque Novo

PORTARIA REURB n° 02 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Procedimento de Regularização Fundiária nº 01/2026
Núcleos Urbanos Informais: 01; 02; 03; 04 do Bairro Tio Juca.,
Matrícula originária: Dados da matrícula do imóvel em fase de apuração.
Tipo de Imóvel: Dados da natureza do imóvel em fase de apuração.
Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **DECRETO MUNICIPAL nº 24 DE 26 DE MARÇO DE 2026**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **revogada** a Portaria nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 10/07/2026, bem como seus respectivos anexos, constituídos pelas plantas e memoriais descritivos, em razão da necessidade de retificação e atualização dos documentos que integram o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Parágrafo único. A presente Portaria, acompanhada de seus respectivos anexos (plantas e memoriais descritivos retificados), substitui integralmente a Portaria anteriormente publicada e seus anexos, passando a produzir todos os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - O presente requerimento foi formulado pelo legitimado à Secretária de Assistência Social Sra. **GÉSSICA TAÍS BATISTA E SILVA**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social dos **núcleos urbanos informais 01,02,03,04 do Bairro Tio Juca**, cadastro de imóvel do setor de tributos de **nº** 462, 463, 464, 465, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º - O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17. Os núcleos em questão foram implantados sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Tanque Novo

Art. 4º - Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 021 de 13 de março de 2026, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

d) notificar os titulares de domínio dos núcleos urbanos informais, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal nº 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, quando não encontrados ou quando há recusa de recebimento de notificação.

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 5º - Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Tanque Novo/BA, 24 de julho de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Tanque Novo

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Data: 27/07/2026 09:30:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana
Programa Regularize Tanque Novo

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

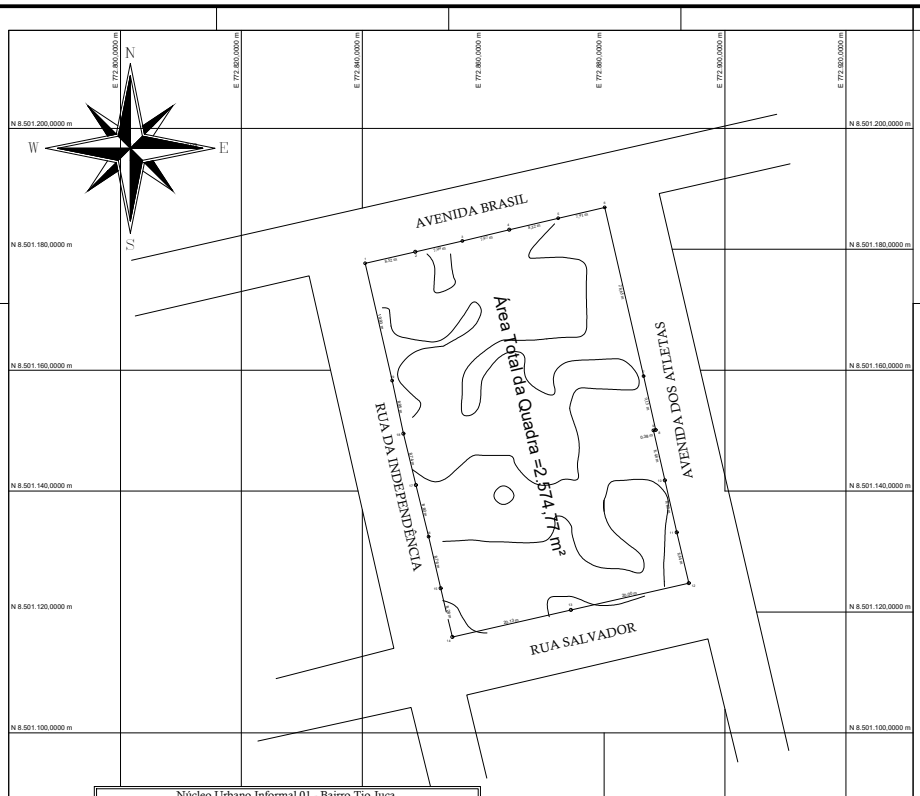

Núcleo Urbano Informal 01 - Bairro Tio Juca.

Dr	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	8.501.179,5600	772.848,7800	77°11'12"	8,522 m	1,00052095	13°32'42.241122"S	42°28'44.463437"W
2	3	8.501.181,3800	772.856,5600	76°50'00"	7,990 m	1,00052098	13°32'42.179325"S	42°28'44.205459"W
3	4	8.501.183,2300	772.864,3100	76°34'27"	7,968 m	1,00052105	13°32'42.116563"S	42°28'43.948488"W
4	5	8.501.185,1200	772.872,4100	76°51'58"	8,318 m	1,00052108	13°32'42.052382"S	42°28'43.679897"W
5	6	8.501.186,0500	772.880,1100	76°46'19"	7,910 m	1,00052114	13°32'42.090937"S	42°28'43.424574"W
6	7	8.501.159,0100	772.886,5500	167°00'41"	28,653 m	1,00052118	13°32'42.898755"S	42°28'43.200941"W
7	8	8.501.150,1000	772.888,5300	167°28'16"	9,127 m	1,00052119	13°32'43.185850"S	42°28'43.130073"W
8	9	8.501.150,0500	772.888,1600	259°17'13"	0,377 m	1,00052119	13°32'43.188251"S	42°28'43.144347"W
9	10	8.501.141,7600	772.890,0500	167°07'57"	8,483 m	1,00052120	13°32'43.456563"S	42°28'43.078690"W
10	11	8.501.133,1600	772.892,0500	167°02'04"	8,825 m	1,00052122	13°32'43.735577"S	42°28'43.009927"W
11	12	8.501.124,7600	772.894,0400	166°32'37"	8,637 m	1,00052123	13°32'44.008076"S	42°28'42.940236"W
12	13	8.501.120,3400	772.874,5300	257°14'06"	20,004 m	1,00052110	13°32'44.158362"S	42°28'43.587223"W
13	14	8.501.115,8700	772.854,9000	257°10'18"	20,133 m	1,00052097	13°32'44.310313"S	42°28'44.238181"W
14	15	8.501.123,0200	772.852,9600	346°27'02"	8,280 m	1,00052095	13°32'44.049172"S	42°28'44.305425"W
15	16	8.501.132,4500	772.850,9800	346°55'57"	8,757 m	1,00052094	13°32'43.772434"S	42°28'44.374163"W
16	17	8.501.141,0000	772.848,8800	346°12'02"	8,804 m	1,00052093	13°32'43.495087"S	42°28'44.446896"W
17	18	8.501.149,4900	772.846,8100	346°17'52"	8,739 m	1,00052091	13°32'43.219689"S	42°28'44.518612"W
18	19	8.501.158,2500	772.844,9500	348°00'45"	8,955 m	1,00052090	13°32'42.935423"S	42°28'44.583448"W
19	1	8.501.177,6700	772.840,4700	347°00'25"	19,930 m	1,00052087	13°32'42.305373"S	42°28'44.738008"W

Área: 2.574,77 m²
Perímetro: 208,41 m

Escala Gráfica:

Título: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Folha: 01

Projeto: NÚCLEO URBANO INFORMAL 01 - BAIRRO TIO -JUCA.

Município: TANQUE NOVO / BA

Área Total: 2.574,77 m ²

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Perímetro: 208.41 m

INTERESSADO: MUNIÇÍPIO DE TANQUE- NOVO

Matrícula:

Escala: 1/400

Data: 20/07/2026

Situação:

Quadro de Assinaturas:

Prefeito: PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Quadro de Áreas:

Resp. Técnico(a): OSMANI PIMENTA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 051786268-9

Aprovações:

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

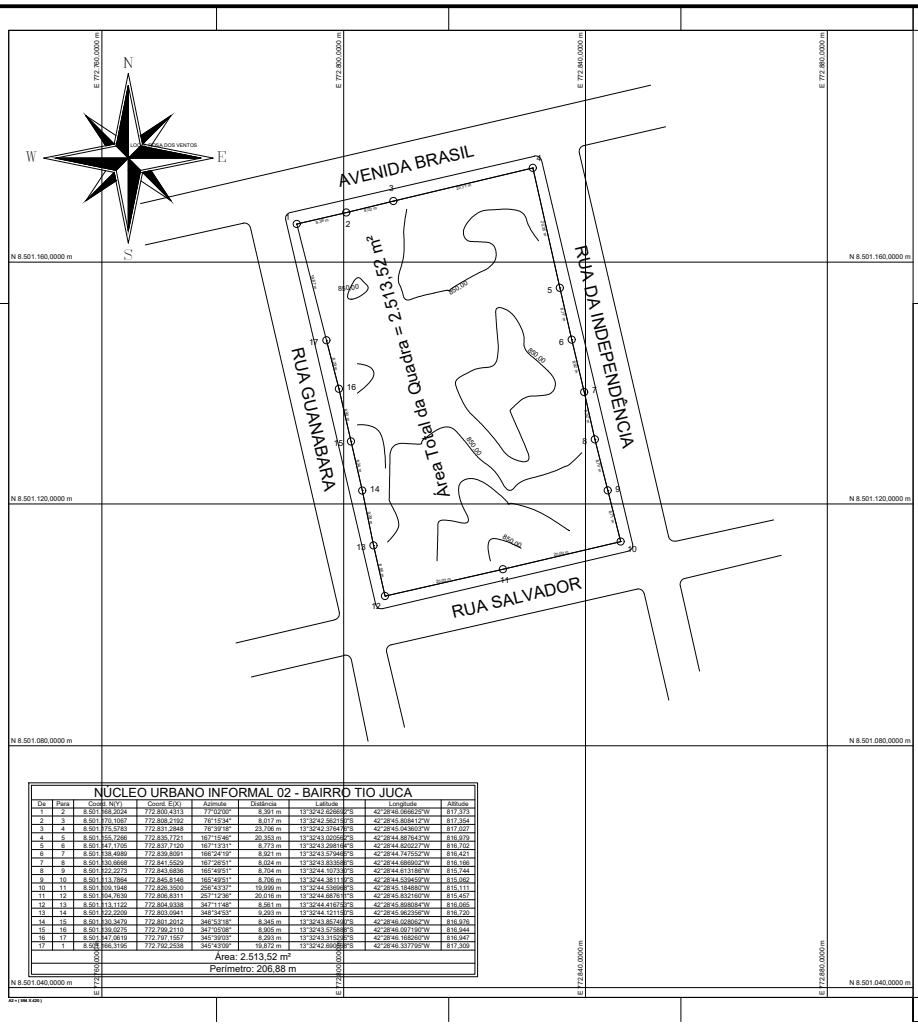

NÚCLEO URBANO INFORMAL 02 - BAIRRO TIO JUCA								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude	Altitude
1	2	8.501.168,3024	772.800,4313	77°02'00"	8,391 m	13°32'42.62669"S	42°28'46.06625"W	817,373
2	3	8.501.170,1067	772.808,2192	76°15'34"	8,017 m	13°32'42.56218"S	42°28'45.80841"W	817,354
3	4	8.501.175,5783	772.831,2948	76°39'18"	23,706 m	13°32'42.37644"S	42°28'45.04303"W	817,027
4	5	8.501.155,7266	772.835,7721	167°15'46"	20,353 m	13°32'43.00956"S	42°28'44.88743"W	816,979
5	6	8.501.147,1705	772.837,7120	167°11'31"	8,773 m	13°32'43.29816"S	42°28'44.820227"W	816,702
6	7	8.501.138,4989	772.839,8091	166°24'19"	8,921 m	13°32'43.57948"S	42°28'44.747552"W	816,421
7	8	8.501.130,6668	772.841,5529	167°26'51"	8,024 m	13°32'43.83368"S	42°28'44.689902"W	816,166
8	9	8.501.122,2273	772.843,6836	165°49'51"	8,704 m	13°32'44.10733"S	42°28'44.613186"W	815,744
9	10	8.501.113,7884	772.845,8146	165°49'51"	8,708 m	13°32'44.38111"S	42°28'44.539459"W	815,062
10	11	8.501.109,1948	772.826,3500	256°43'57"	19,999 m	13°32'44.53688"S	42°28'45.184880"W	815,111
11	12	8.501.104,7639	772.808,8311	257°12'36"	20,016 m	13°32'44.68761"S	42°28'45.832160"W	815,457
12	13	8.501.113,1122	772.804,9338	347°11'48"	8,561 m	13°32'44.41575"S	42°28'45.969084"W	816,065
13	14	8.501.122,2209	772.803,0941	348°34'53"	9,293 m	13°32'44.12113"S	42°28'46.06235"W	816,720
14	15	8.501.130,3479	772.801,2012	346°53'18"	8,345 m	13°32'43.85749"S	42°28'46.028062"W	816,936
15	16	8.501.139,0275	772.799,2110	347°09'08"	8,905 m	13°32'43.57588"S	42°28'46.097190"W	816,944
16	17	8.501.147,0619	772.797,1557	345°39'03"	8,293 m	13°32'43.31526"S	42°28'46.168260"W	816,947
17	1	8.501.166,3195	772.792,2538	345°43'09"	19,872 m	13°32'42.69088"S	42°28'46.337795"W	817,309
Área: 2.513,52 m²								
Perímetro: 206,88 m								

Escala Gráfica: 1 0 5 10 15 20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100

Título:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Folha:
01

Projeto:
NÚCLEO URBANO INFORMAL 02 - BAIRRO TIO JUCA.

Município:
TANQUE NOVO / BA

Área Total:
2.513,52 m²

CNPJ:
13.225.131/0001-19

Perímetro:
206.88 m

Interessado:
MUNICÍPIO DE TANQUE- NOVO

Matrícula:

Escala:
1/400

Data:
21/07/2026

Situação:

Quadro de Assinaturas:

Prefeito:
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Quadro de Áreas:

Resp. Técnico(a):
OSMANI PIMENTA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 051786268-9

Aprovações:

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

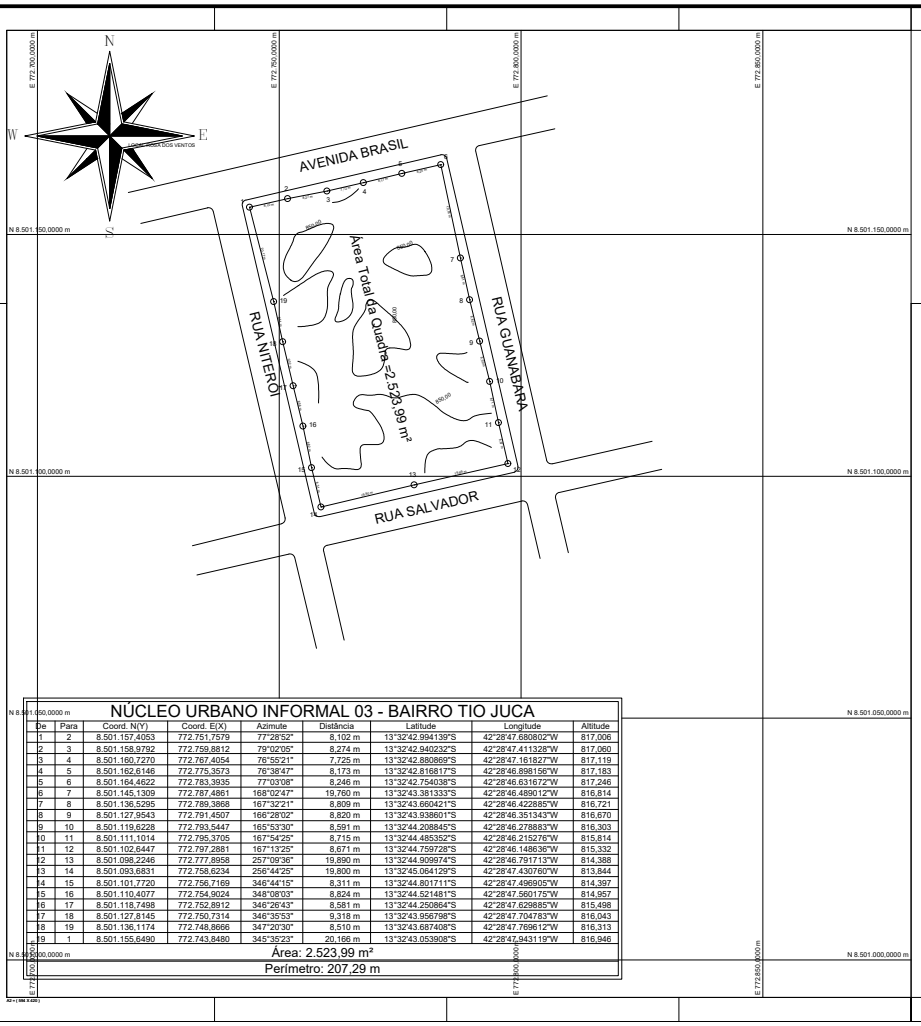

NÚCLEO URBANO INFORMAL 03 - BAIRRO TIO JUCA

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude	Altitude
1	2	8.501.157,4053	772.751,7579	77°28'52"	8,102 m	13°32'42.994139"S	42°28'47.680802"W	817,006
2	3	8.501.158,9792	772.759,8812	79°02'05"	8,274 m	13°32'42.940232"S	42°28'47.411328"W	817,060
3	4	8.501.160,7270	772.767,4054	76°55'21"	7,725 m	13°32'42.880869"S	42°28'47.161827"W	817,119
4	5	8.501.162,6146	772.775,3573	76°38'47"	8,173 m	13°32'42.816817"S	42°28'46.898156"W	817,183
5	6	8.501.164,4622	772.783,3935	77°03'08"	8,246 m	13°32'42.754038"S	42°28'46.631672"W	817,246
6	7	8.501.145,1309	772.787,4861	168°02'47"	19,760 m	13°32'43.381333"S	42°28'46.489012"W	816,614
7	8	8.501.136,5295	772.789,3868	167°32'21"	8,809 m	13°32'43.660421"S	42°28'46.422885"W	816,721
8	9	8.501.127,9543	772.791,4507	166°28'02"	8,820 m	13°32'43.938601"S	42°28'46.351343"W	816,670
9	10	8.501.119,6228	772.793,5447	165°53'30"	8,591 m	13°32'44.208845"S	42°28'46.278883"W	816,303
10	11	8.501.111,1014	772.795,3705	167°54'25"	8,715 m	13°32'44.485352"S	42°28'46.215276"W	815,814
11	12	8.501.102,6447	772.797,2881	167°13'25"	8,671 m	13°32'44.759728"S	42°28'46.148636"W	815,332
12	13	8.501.098,2246	772.777,8958	257°09'36"	19,890 m	13°32'44.909974"S	42°28'46.791713"W	814,388
13	14	8.501.093,6831	772.758,6234	256°44'25"	19,800 m	13°32'45.064129"S	42°28'47.430760"W	813,844
14	15	8.501.101,7720	772.756,7169	346°44'15"	8,311 m	13°32'44.801711"S	42°28'47.496905"W	814,397
15	16	8.501.110,4077	772.754,9024	348°08'03"	8,824 m	13°32'44.521481"S	42°28'47.560175"W	814,957
16	17	8.501.118,7498	772.752,8912	346°26'43"	8,581 m	13°32'44.250864"S	42°28'47.629885"W	815,498
17	18	8.501.127,8145	772.750,7314	346°35'53"	9,318 m	13°32'43.956798"S	42°28'47.704783"W	816,043
18	19	8.501.136,1174	772.748,8666	347°20'30"	8,510 m	13°32'43.687408"S	42°28'47.769612"W	816,313
19	1	8.501.155,6490	772.743,8480	345°35'23"	20,166 m	13°32'43.053908"S	42°28'47.943119"W	816,946

Área: 2.523,99 m²

Perímetro: 207,29 m

Escala Gráfica:

Título: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Folha: 01

Projeto: NÚCLEO URBANO INFORMAL 03 - BAIRRO TIO JUCA.

Município: TANQUE NOVO / BA

Área Total: 2.523,99 m²

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Perímetro: 207,29 m

Interessado: MUNICÍPIO DE TANQUE- NOVO

Matrícula:

Escala: 1/400

Data: 21/07/2026

Situação:



Quadro de Assinaturas:

Prefeito:
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Quadro de Áreas:

Resp. Técnico(a):
OSMANI PIMENTA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 053786369-9

Aprovações:

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

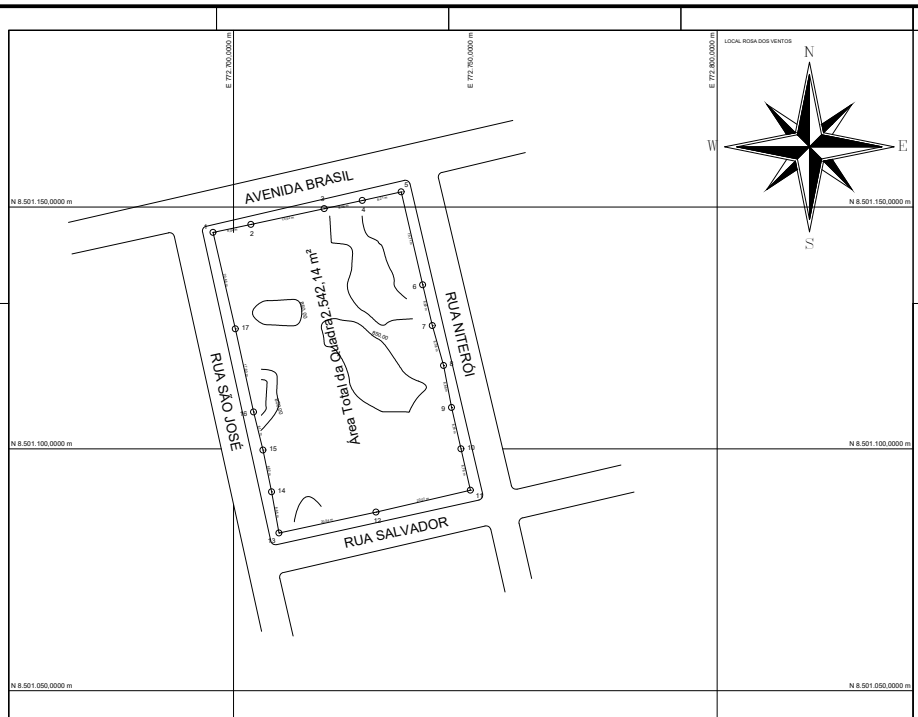

NÚCLEO URBANO INFORMAL 04 - BAIRRO TIO JUCA

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude	Altitude
1	2	8.501.146,4320	772.703,5653	77°57'09"	8,001 m	13°32'43.367155"S	42°28'49.278936"W	817,456
2	3	8.501.149,6706	772.718,7403	77°57'09"	15,517 m	13°32'43.256744"S	42°28'48.775639"W	817,519
3	4	8.501.151,3535	772.726,6252	77°57'09"	8,063 m	13°32'43.199374"S	42°28'48.514123"W	817,315
4	5	8.501.153,1314	772.734,6387	77°29'25"	8,208 m	13°32'43.138867"S	42°28'48.248370"W	817,109
5	6	8.501.133,9343	772.739,1194	166°51'43"	19,713 m	13°32'43.761669"S	42°28'48.092854"W	816,331
6	7	8.501.125,5096	772.741,0887	166°50'38"	8,652 m	13°32'44.034986"S	42°28'48.024512"W	815,955
7	8	8.501.117,2507	772.743,4185	164°14'46"	8,581 m	13°32'44.302790"S	42°28'47.944239"W	815,394
8	9	8.501.108,5428	772.745,0721	169°14'51"	8,864 m	13°32'44.585424"S	42°28'47.886290"W	814,829
9	10	8.501.100,0026	772.747,0201	167°09'04"	8,759 m	13°32'44.862503"S	42°28'47.818615"W	814,275
10	11	8.501.091,4589	772.748,9534	167°14'59"	8,760 m	13°32'45.139705"S	42°28'47.751425"W	813,616
11	12	8.501.086,9398	772.729,4600	256°56'53"	20,010 m	13°32'45.293202"S	42°28'48.397828"W	813,285
12	13	8.501.082,6089	772.709,3767	257°49'50"	20,545 m	13°32'45.440780"S	42°28'49.063902"W	812,824
13	14	8.501.091,1286	772.707,8760	350°00'35"	8,651 m	13°32'45.164214"S	42°28'49.116705"W	814,198
14	15	8.501.099,7671	772.706,0794	348°15'04"	8,823 m	13°32'44.883887"S	42°28'49.179384"W	815,232
15	16	8.501.107,6379	772.704,1420	346°10'20"	8,106 m	13°32'44.628572"S	42°28'49.246476"W	815,743
16	17	8.501.124,8357	772.700,3828	347°40'11"	17,604 m	13°32'44.070547"S	42°28'49.377322"W	816,859
17	1	8.501.144,7620	772.695,7409	346°53'11"	20,460 m	13°32'43.424085"S	42°28'49.538444"W	817,266
Área: 2.542,14 m²								
Perímetro: 207,22 m								

Escala Gráfica:

Escala Gráfica: 5 10 15 20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100

Título: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Folha: 01

Projeto: NÚCLEO URBANO INFORMAL 04 - BAIRRO TIO JUCA.

Município: TANQUE NOVO / BA

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Interessado: MUNIÇÍPIO DE TANQUE- NOVO

Área Total: 2.542,14 m²

Perímetro: 207,22 m

Matrícula:

Escala: 1/400

Data: 21/07/2026

Situação:



Quadro de Assinaturas:

Prefeito:
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Resp. Técnico(a):
OSMANI PIMENTA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 051786268-9

Quadro de Áreas:

Aprovações:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

MEMORIAL DESCRITIVO - NUCLEO URBANO INFORMAL 01 – TIO JUCA

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: AVENIDA BRASIL
Leste: AVENIDA DOS ATLETAS
Sul: RUA SALVADOR
Oeste: RUA DA INDEPENDENCIA

DESCRIÇÃO

Quadra: 462
Área: 2.574,77 m²
Perímetro: 208,41 m

Para quem da AVENIDA BRASIL olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -13°32'42,305", Long: -42°28'44,739" e Altitude: 817,00, no azimute de 77°11'12" com uma distância de 8,52 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -13°32'42,241", Long: -42°28'44,463" e Altitude: 817,00, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°50'00" com uma distância de 7,99 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -13°32'42,179", Long: -42°28'44,205" e Altitude: 817,00, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°34'27" com uma distância de 7,97 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -13°32'42,117", Long: -42°28'43,948" e Altitude: 817,09, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 76°51'58" com uma distância de 8,32 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -13°32'42,052", Long: -42°28'43,680" e Altitude: 817,61, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°46'19" com uma distância de 7,91 m de frente até o vértice 6 de coordenada Lat: -13°32'41,991", Long: -42°28'43,425" e Altitude: 818,16, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 167°00'41" com uma distância de 28,65 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada Lat: -13°32'42,897", Long: -42°28'43,201" e Altitude: 817,17, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à direita no azimute de 167°28'16" com uma distância de 9,13 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -13°32'43,186", Long: -42°28'43,132" e Altitude: 816,65, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à direita no azimute de 259°17'13" com uma distância de 0,38 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada Lat: -13°32'43,188", Long: -42°28'43,144" e Altitude: 816,65, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°07'37" com uma distância de 8,48 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada Lat: -13°32'43,457", Long: -42°28'43,079" e Altitude: 816,12, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°02'04" com uma distância de 8,82 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada Lat: -13°32'43,736", Long: -42°28'43,010" e Altitude: 815,54, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à esquerda no azimute de 166°32'35" com uma distância de 8,64 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada Lat: -13°32'44,008", Long: -42°28'42,940" e Altitude: 814,98, confrontando com **AVENIDA DOS ATLETAS**, daí deflete à direita no azimute de 257°14'06" com uma distância de 20,00 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada Lat: -13°32'44,158", Long: -42°28'43,587" e Altitude: 815,18, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à esquerda no azimute de 257°10'18" com uma distância de 20,13 m ao fundo até o vértice 14 de coordenada Lat: -13°32'44,310", Long: -42°28'44,238" e Altitude: 815,14, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 346°27'02" com uma distância de 8,28 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -13°32'44,049", Long: -42°28'44,305" e Altitude: 815,87, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 346°55'55" com uma distância de 8,76 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada Lat: -13°32'43,772", Long: -42°28'44,374" e Altitude: 816,23, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

deflete à esquerda no azimute de 346°12'02" com uma distância de 8,80 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada Lat: -13°32'43,495", Long: -42°28'44,447" e Altitude: 816,51, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 346°17'52" com uma distância de 8,74 m do lado direito até o vértice 18 de coordenada Lat: -13°32'43,220", Long: -42°28'44,519" e Altitude: 816,78, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 348°00'45" com uma distância de 8,96 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada Lat: -13°32'42,935", Long: -42°28'44,583" e Altitude: 817,00, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à esquerda no azimute de 347°00'35" com uma distância de 19,93 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: -13°32'42,305", Long: -42°28'44,739" e Altitude: 817,00, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, fechando assim uma área de 2.574,77 m² (dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TANQUE NOVO - BA, Segunda-feira, 20 de julho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Dados: 2026.07.27 11:18:39 -03'00'

Prefeito: **Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMANI PIMENTA SILVA
Data: 27/07/2026 10:56:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. técnico: **Osmani Pimenta Silva**
Engenheiro Civil
CREA-BA 051786268-9

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

MEMORIAL DESCRITIVO - NUCLEO URBANO INFORMAL 02 – TIO JUCA

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: AVENIDA BRASIL
Leste: RUA DA INDEPENDENCIA
Sul: RUA SALVADOR
Oeste: RUA GUANABARA

DESCRIÇÃO

Quadra: 463
Área: 2.513,52 m²
Perímetro: 206,88 m

Para quem da AVENIDA BRASIL olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -13°32'42,691", Long: -42°28'46,338" e Altitude: 817,31, no azimute de 77°02'00" com uma distância de 8,39 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -13°32'42,627", Long: -42°28'46,067" e Altitude: 817,37, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°15'34" com uma distância de 8,02 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -13°32'42,562", Long: -42°28'45,808" e Altitude: 817,35, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 76°39'18" com uma distância de 23,71 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -13°32'42,376", Long: -42°28'45,044" e Altitude: 817,03, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 167°15'46" com uma distância de 20,35 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada Lat: -13°32'43,021", Long: -42°28'44,888" e Altitude: 816,98, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°13'31" com uma distância de 8,77 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada Lat: -13°32'43,298", Long: -42°28'44,820" e Altitude: 816,70, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à esquerda no azimute de 166°24'19" com uma distância de 8,92 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada Lat: -13°32'43,579", Long: -42°28'44,748" e Altitude: 816,42, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 167°26'51" com uma distância de 8,02 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -13°32'43,834", Long: -42°28'44,687" e Altitude: 816,17, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à esquerda no azimute de 165°49'51" com uma distância de 8,70 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada Lat: -13°32'44,107", Long: -42°28'44,613" e Altitude: 815,74, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 165°49'51" com uma distância de 8,71 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada Lat: -13°32'44,381", Long: -42°28'44,539" e Altitude: 815,06, confrontando com **RUA DA INDEPENDENCIA**, daí deflete à direita no azimute de 256°43'37" com uma distância de 20,00 m ao fundo até o vértice 11 de coordenada Lat: -13°32'44,537", Long: -42°28'45,185" e Altitude: 815,11, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 257°12'36" com uma distância de 20,02 m ao fundo até o vértice 12 de coordenada Lat: -13°32'44,688", Long: -42°28'45,832" e Altitude: 815,46, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 347°11'48" com uma distância de 8,56 m do lado direito até o vértice 13 de coordenada Lat: -13°32'44,417", Long: -42°28'45,898" e Altitude: 816,07, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à direita no azimute de 348°34'53" com uma distância de 9,29 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada Lat: -13°32'44,121", Long: -42°28'45,962" e Altitude: 816,72, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda no azimute de 346°53'18" com uma distância de 8,34 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -13°32'43,857", Long: -42°28'46,028" e Altitude: 816,98, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à direita no azimute de 347°05'08" com uma distância de 8,90 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada Lat: -13°32'43,576", Long: -42°28'46,097" e Altitude: 816,94, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

no azimute de 345°39'03" com uma distância de 8,29 m do lado direito até o vértice 17 de coordenada Lat: -13°32'43,315", Long: -42°28'46,168" e Altitude: 816,95, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à direita no azimute de 345°43'09" com uma distância de 19,87 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: -13°32'42,691", Long: -42°28'46,338" e Altitude: 817,31, confrontando com **RUA GUANABARA**, fechando assim uma área de 2.513,52 m² (dois mil, quinhentos e treze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TANQUE NOVO - BA, Segunda-feira, 20 de julho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Dados: 2026.07.27 11:18:57 -03'00'

Prefeito: **Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSMANI PIMENTA SILVA
Data: 27/07/2026 10:54:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. técnico: **Osmani Pimenta Silva**
Engenheiro Civil
CREA-BA 051786268-9

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

MEMORIAL DESCRITIVO - NUCLEO URBANO INFORMAL 03 – TIO JUCA

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: AVENIDA BRASIL
Leste: RUA GUANABARA
Sul: RUA SALVADOR
Oeste: RUA NITERÓI

DESCRIÇÃO

Quadra: 464
Área: 2.523,99 m²
Perímetro: 207,29 m

Para quem da **AVENIDA BRASIL** olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -13°32'43,054", Long: -42°28'47,943" e Altitude: 816,95, no azimute de 77°28'52" com uma distância de 8,10 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -13°32'42,994", Long: -42°28'47,681" e Altitude: 817,01, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 79°02'05" com uma distância de 8,27 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -13°32'42,940", Long: -42°28'47,411" e Altitude: 817,06, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°55'21" com uma distância de 7,72 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -13°32'42,881", Long: -42°28'47,162" e Altitude: 817,12, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 76°38'47" com uma distância de 8,17 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -13°32'42,817", Long: -42°28'46,898" e Altitude: 817,18, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 77°03'08" com uma distância de 8,25 m de frente até o vértice 6 de coordenada Lat: -13°32'42,754", Long: -42°28'46,632" e Altitude: 817,25, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 168°02'47" com uma distância de 19,76 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada Lat: -13°32'43,381", Long: -42°28'46,489" e Altitude: 816,81, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°32'21" com uma distância de 8,81 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -13°32'43,660", Long: -42°28'46,423" e Altitude: 816,72, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda no azimute de 166°28'02" com uma distância de 8,82 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada Lat: -13°32'43,939", Long: -42°28'46,351" e Altitude: 816,67, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda no azimute de 165°53'30" com uma distância de 8,59 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada Lat: -13°32'44,209", Long: -42°28'46,279" e Altitude: 816,30, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à direita no azimute de 167°54'25" com uma distância de 8,71 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada Lat: -13°32'44,485", Long: -42°28'46,215" e Altitude: 815,81, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°13'25" com uma distância de 8,67 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada Lat: -13°32'44,760", Long: -42°28'46,149" e Altitude: 815,33, confrontando com **RUA GUANABARA**, daí deflete à direita no azimute de 257°09'36" com uma distância de 19,89 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada Lat: -13°32'44,910", Long: -42°28'46,792" e Altitude: 814,39, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à esquerda no azimute de 256°44'25" com uma distância de 19,80 m ao fundo até o vértice 14 de coordenada Lat: -13°32'45,064", Long: -42°28'47,431" e Altitude: 813,84, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 346°44'15" com uma distância de 8,31 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -13°32'44,802", Long: -42°28'47,497" e Altitude: 814,40, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 348°08'03" com uma distância de 8,82 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada Lat: -13°32'44,521", Long: -42°28'47,560" e Altitude: 814,96, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à esquerda no azimute de 346°26'43" com uma distância de 8,58 m do lado

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

direito até o vértice 17 de coordenada Lat: -13°32'44,251", Long: -42°28'47,630" e Altitude: 815,50, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 346°35'53" com uma distância de 9,32 m do lado direito até o vértice 18 de coordenada Lat: -13°32'43,957", Long: -42°28'47,705" e Altitude: 816,04, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 347°20'30" com uma distância de 8,51 m do lado direito até o vértice 19 de coordenada Lat: -13°32'43,687", Long: -42°28'47,770" e Altitude: 816,31, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à esquerda no azimute de 345°35'23" com uma distância de 20,17 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: -13°32'43,054", Long: -42°28'47,943" e Altitude: 816,95, confrontando com **RUA NITEROI**, fechando assim uma área de 2.523,99 m² (dois mil, quinhentos e vinte e três metros e noventa e nove centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TANQUE NOVO - BA, Segunda-feira, 20 de julho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Dados: 2026.07.27 11:19:49 -03'00'

Prefeito: **Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMANI PIMENTA SILVA
Data: 27/07/2026 10:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. técnico: **Osmani Pimenta Silva**
Engenheiro Civil
CREA-BA 051786268-9

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

MEMORIAL DESCRITIVO - NUCLEO URBANO INFORMAL 04 – TIO JUCA

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: AVENIDA BRASIL
Leste: RUA NITERÓI
Sul: RUA SALVADOR
Oeste: RUA SÃO JOSÉ

DESCRIÇÃO

Quadra: 465
Área: 2.542,14 m²
Perímetro: 207,22 m

Para quem da **AVENIDA BRASIL** olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -13°32'43,424", Long: -42°28'49,538" e Altitude: 817,27, no azimute de 77°57'09" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -13°32'43,367", Long: -42°28'49,279" e Altitude: 817,46, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 77°57'09" com uma distância de 15,52 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -13°32'43,257", Long: -42°28'48,776" e Altitude: 817,52, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 77°57'09" com uma distância de 8,06 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -13°32'43,199", Long: -42°28'48,514" e Altitude: 817,32, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à esquerda no azimute de 77°29'25" com uma distância de 8,21 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -13°32'43,139", Long: -42°28'48,248" e Altitude: 817,11, confrontando com **AVENIDA BRASIL**, daí deflete à direita no azimute de 166°51'43" com uma distância de 19,71 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada Lat: -13°32'43,762", Long: -42°28'48,093" e Altitude: 816,33, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à esquerda no azimute de 166°50'38" com uma distância de 8,65 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada Lat: -13°32'44,035", Long: -42°28'48,024" e Altitude: 815,96, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à esquerda no azimute de 164°14'46" com uma distância de 8,58 m do lado esquerdo até o vértice 8 de coordenada Lat: -13°32'44,303", Long: -42°28'47,944" e Altitude: 815,39, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 169°14'51" com uma distância de 8,86 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada Lat: -13°32'44,585", Long: -42°28'47,886" e Altitude: 814,83, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à esquerda no azimute de 167°09'04" com uma distância de 8,76 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada Lat: -13°32'44,863", Long: -42°28'47,819" e Altitude: 814,28, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 167°14'59" com uma distância de 8,76 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada Lat: -13°32'45,140", Long: -42°28'47,751" e Altitude: 813,62, confrontando com **RUA NITEROI**, daí deflete à direita no azimute de 256°56'53" com uma distância de 20,01 m ao fundo até o vértice 12 de coordenada Lat: -13°32'45,293", Long: -42°28'48,398" e Altitude: 813,29, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 257°49'50" com uma distância de 20,54 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada Lat: -13°32'45,441", Long: -42°28'49,064" e Altitude: 812,82, confrontando com **RUA SALVADOR**, daí deflete à direita no azimute de 350°00'35" com uma distância de 8,65 m do lado direito até o vértice 14 de coordenada Lat: -13°32'45,164", Long: -42°28'49,117" e Altitude: 814,20, confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**, daí deflete à esquerda no azimute de 348°15'04" com uma distância de 8,82 m do lado direito até o vértice 15 de coordenada Lat: -13°32'44,884", Long: -42°28'49,179" e Altitude: 815,23, confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**, daí deflete à esquerda no azimute de 346°10'20" com uma distância de 8,11 m do lado direito até o vértice 16 de coordenada Lat: -13°32'44,629", Long: -42°28'49,246" e Altitude: 815,74, confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**, daí deflete à direita no azimute de 347°40'11" com uma distância de 17,60 m do lado direito até o vértice 17 de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROGRAMA REGULARIZE TANQUE NOVO

coordenada Lat: -13°32'44,071", Long: -42°28'49,377" e Altitude: 816,86, confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**, daí deflete à esquerda no azimute de 346°53'11" com uma distância de 20,46 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: -13°32'43,424", Long: -42°28'49,538" e Altitude: 817,27, confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**, fechando assim uma área de 2.542,14 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros e quatorze centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TANQUE NOVO - BA, Segunda-feira, 20 de julho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Dados: 2026.07.27 11:21:09 -03'00'

Prefeito: **Paulo Ricardo Bonfim Carneiro**

Documento assinado digitalmente
gov.br
OSMANI PIMENTA SILVA
Data: 27/07/2026 10:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. técnico: **Osmani Pimenta Silva**
Engenheiro Civil
CREA-BA 051786268-9

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 053/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E LEITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E CRONOGRAMAS DE ABASTECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA
DIA 31/07/2026 DE 07H ÀS 17H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 053/2026
Processo Administrativo nº 141/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para registro de preços, critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 003/2026, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a **aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) / Sistema Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no registro cadastral até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) agente público do órgão ou entidade fornecedora;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$50,00 (cinquenta reais)**.
4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do aviso de contratação direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste aviso de contratação direta.
5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de contratação direta e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.10.1. contiver vícios insanáveis;
5.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
5.12.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
5.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.
5.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação direta, a proposta do fornecedor será recusada.
5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor, mais bem classificado na fase de lances, de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no registro cadastral.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

6.9. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12h (doze horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação direta.

6.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
6.17. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:
6.17.1. De registro público no caso de empresário individual.
6.17.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
6.17.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
6.17.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou fornecedor ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
6.17.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.17.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.17.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.17.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.17.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:
6.17.10. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

7. GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.
10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no aviso de contratação direta, poderá:
10.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
11.1. O órgão gerenciador será o MUNÍCIPIO DE TANQUE NOVO
11.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.1.1. Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.
13.1.2. A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.
13.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
13.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
13.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
13.4.2. Será incluído na ata, o registro dos fornecedores ou dos fornecedores que:
13.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
13.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores ou dos fornecedores registrados na ata.
13.5. O registro a que se refere o item 13.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
13.7.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
13.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.
13.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
13.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
13.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.12.Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 13.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
13.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
14.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.
15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.
16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 18.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
17.4.1. Por razão de interesse público;
17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

18. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).
18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
19.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
19.1.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
19.1.4.4. deixar de apresentar amostra; ou
19.1.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;
19.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
19.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
19.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.11. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
19.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
20.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
20.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
20.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
20.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
20.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.5. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de contratação direta.
20.14. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:
20.14.1. Portal da Transparência: https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais
20.14.2. Diário Oficial do Município: https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo
20.14.3. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
20.14.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
20.14.5. Telefone: (77) 3695-1162
20.15. Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.15.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato
20.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
20.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações
20.15.4. ANEXO IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência da Contratação (TR).

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
DISPENSA Nº. 053/2026
CONTRATO Nº. 000/2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado por XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 141/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 053/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1) O objeto da presente contratação é a **aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2) A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1) O aviso de contratação direta da licitação e seus anexos;
1.2.2) O Termo de Referência;
1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1) O valor total da contratação é de **R$000.000,00 (por extenso)**.
3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

(PROPOSTA DE PREÇOS)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Aviso de contratação direta e no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO
6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO
7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Aviso de contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE
8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1) São obrigações do Contratante:
9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.
9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;
10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4) **Multa:**
12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
12.3) O atraso superior a 02 (duas) semanas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:
12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3) Indenizações e multas.
13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXX de XXX.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
DISPENSA Nº 053/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 053/2026, Processo Administrativo nº 141/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado por XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto
1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação,** especificado no **lote XXX** do Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta - Dispensa 053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Preços, Especificações e Quantitativos
2- O valor referente a esta Ata será de **R$000.000,00 (por extenso).**
3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Validade
4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 13 do aviso de contratação direta.
5- Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.
6- A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.

Fiscalização
7- A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

Condições Gerais
8- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a. O Termo de Referência;
b. O aviso de contratação direta da licitação e seus anexos;
c. A proposta da contratada, e sua documentação;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
e. Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

9- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXX de XXX.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.
Dispensa nº 053/2026

Prezados Senhores,

A empresa XXX, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na XXX, porte da empresa: XXX, telefone: (00) 00000-0000, e-mail XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXX, firmado abaixo, tendo examinado as condições do aviso de contratação direta e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XX: R$00.000,00 (por extenso)

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido aviso de contratação direta e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido aviso de contratação direta e atende plenamente às exigências de habilitação;

c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos;

f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i. concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

_____
(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

ANEXO IV

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - TR

Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Saúde
Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro e Wesley Carneiro Silva

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ASSUNTO
Trata-se de solicitação para abertura de fase de planejamento e preparatória de processo de licitação em atendimento ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO
O presente documento de formalização de demanda objetiva a ***aquisição de leite, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação***.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de leite comum e fórmulas nutricionais especiais, essenciais para a manutenção das ações assistenciais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação faz-se estritamente necessária e urgente, tendo em vista que em certames licitatórios anteriores (Pregão nº 008/2026 e Pregão nº 015/2026), determinados lotes destinados à aquisição destes itens restaram fracassados, gerando o risco iminente de desabastecimento da rede municipal.
A interrupção no fornecimento desses insumos compromete diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede de ensino, além de prejudicar o suporte terapêutico e nutricional de pacientes, lactentes e crianças assistidas pelos programas de saúde do município. Portanto, a abertura deste novo procedimento visa suprir a lacuna deixada pelas licitações anteriores, garantindo o cumprimento do dever constitucional de assistência à saúde e à educação, bem como a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

4. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO
Para se atender a presente demanda, estima-se o quantitativo descrito na tabela abaixo:

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LEITE EM PÓ PARA APLV 400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza,	UND	50

		girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 400g.		
2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 800g	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.	UND	50
3	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 800g	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio),	UND	40

		vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.		
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300g	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 300g.	UND	150

Justifica-se a quantidade estimada para a contratação de acordo com a média e o histórico das últimas contratações similares realizadas por esta Administração e considerando-se, ainda, a expectativa para o consumo anual.
Ainda, justifica-se a indicação das marcas e características para os itens destinados Fundo Municipal de Saúde, vez que há determinação judicial para o fornecimento das referidas marcas de leite em atendimento à estrita necessidade do paciente, não podendo haver a troca por marca similar.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Com base em pesquisa preliminar realizada no Banco de Preços, estima-se o valor total da contratação em R$ 40.494,10 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Ressalta-se que a pesquisa deverá ser revista e atualizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Apesar do Plano de Contratações Anual ainda estar em fase de elaboração, a contratação pretendida atende à previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 – 2029).

7. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
Indica-se a data de 01 de agosto de 2026 como a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta Secretaria, vez que, conforme justificativa acima, é indispensável e crucial a referida contratação.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o grau de prioridade da presente contratação é ALTA.

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à equipe de planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se necessário, e Termo de Referência. Após, retornem os autos para providências cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Tanque Novo, Bahia, 20 de julho de 2026.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Wesley Carneiro Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 055/2024

Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Saúde
Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro e Wesley Carneiro Silva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento; onde será avaliada a contratação pretendida e visa identificar e analisar os aspectos da solicitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades dessa Administração Pública em observância aos princípios e às normas vigentes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa ***aquisição de leite, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação***.

3. Necessidade da contratação

Considerando que a Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências institucionais, tem o dever de assegurar a prestação contínua, eficiente e eficaz dos serviços públicos, em consonância com os princípios norteadores da Administração, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preconizado no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de leite comum e fórmulas nutricionais especiais, essenciais para a manutenção das ações assistenciais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação faz-se estritamente necessária e urgente, tendo em vista que em certames licitatórios anteriores (Pregão nº 008/2026 e Pregão nº 015/2026), determinados lotes destinados à aquisição destes itens restaram fracassados, gerando o risco iminente de desabastecimento da rede municipal.

A interrupção no fornecimento desses insumos compromete diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede de ensino, além de prejudicar o suporte terapêutico e nutricional de pacientes, lactentes e crianças assistidas pelos programas de saúde do município. Portanto, a abertura deste novo procedimento visa suprir a lacuna deixada pelas licitações anteriores, garantindo o cumprimento do dever constitucional de assistência à saúde e à educação, bem como a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

O atendimento desta demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 11 e 18, que estabelecem o planejamento como etapa indispensável do processo de contratação.

4. Alinhamento aos planos da Administração

O Plano Anual de Contratação ainda não fora elaborado até a presente data, contudo, vale ressaltar que a contratação pretendida está alinhada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

5. Requisitos da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LEITE EM PÓ PARA APLV 400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 400g.	UND	50
2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 800g	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-	UND	50

		oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.		
3	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 800g	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.	UND	40
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300g	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 300g.	UND	150

justifica-se a indicação das marcas e características para os itens destinados Fundo Municipal de Saúde, vez que há determinação judicial para o fornecimento das referidas marcas de leite em atendimento à estrita necessidade do paciente, não podendo haver a troca por marca similar.
Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, sendo uma estimativa das quantidades suficientes para atender as demandas da Secretarias e demais órgãos públicos.
Vale ressaltar que o quantitativo estimado dessa aquisição implicará ganho em escala, vez que se espera que quanto maior a quantidade de bens e serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando-se, assim, a Administração Pública.

7. Levantamento de mercado

Para verificação das melhores soluções para aquisição, objeto deste estudo preliminar, foram analisadas as contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como as contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
Com isso, fora constatado que para a realização de despesas semelhantes, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, ou seja, por meio de dispensa de licitação.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características, a quantidades dos materiais necessários e os períodos informados, bem como o valor estimado da contratação, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, para a aquisição de leite, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação..

9. Estimativas do valor da contratação

Com base no artigo 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada a planilha orçamentária e realizada pesquisa de preço, obtendo-se o valor estimado da média aritmética:

LOTE 1 - 5 itens		Valor Lote: R$ 27.398,80			
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**QTD**	**UND**	**Valor Total**
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 158,12	60	UND	R$ 9.487,20
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	R$ 79,00	60	UND	R$ 4.740,00
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	R$ 35,03	80	UND	R$ 2.802,40
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	R$ 57,32	60	UND	R$ 3.439,20
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	R$ 115,50	60	UND	R$ 6.930,00
LOTE 2 - 4 itens			**Valor Lote: R$ 13.095,30**		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**QTD**	**UND**	**Valor Total**
1	LEITE EM PÓ PARA APLV 400g	R$ 69,75	50	UND	R$ 3.487,50
2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 800g	R$ 44,67	50	UND	R$ 2.233,50
3	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 800g	R$ 58,47	40	UND	R$ 2.338,80
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300g	R$ 33,57	150	UND	R$ 5.035,50
Valor Global:					**R$ 40.494,10**

Deve se acrescentar, ainda, que o valor indicado acima, em obediência aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fora obtido da pesquisa no Banco de Preços na data de 08 de julho de 2026, conforme Relatório Analítico de Preços, que segue anexo aos autos, bem como servirá como parâmetro para identificar o custo total da contratação e subsidiar o presente processo licitatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados acima, a solução proposta consistirá na ***aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação***, sendo que tal contratação destina-se ao atendimento da necessidade do Município descrita neste estudo.

Por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite especificado pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação direta através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Ressalta-se que o valor acima fora devidamente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, devendo-se considerar o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será, ainda, adotada a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, e com **REGISTRO DE PREÇOS**.

A contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, solução que se mostra eficiente e apropriada à natureza da demanda, na medida em possibilita a referida contratação conforme a real necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

Essa estratégia proporciona maior conveniência na operacionalização, flexibilidade na gestão pública, maior controle sobre os gastos e a racionalização dos processos de aquisição, além de permitir o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e de contribuir para a otimização dos recursos públicos.

Os itens que serão adquiridos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às diversas finalidades administrativas, operacionais, técnicas e logísticas desempanhadas pelos órgãos demandantes.

Ademais, a adoção dessa solução encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativas que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lotes, conforme as especificações constantes da tabela acima destacada.

Optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes por ser tecnicamente viável. Assim, os grupos poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.

No caso específico, essa modalidade de adjudicação otimiza, ainda, a alocação dos recursos públicos e assegura que cada item seja contratado nas melhores condições de preço, qualidade e atendimento às necessidades da administração.

Com isso, a adjudicação por lote fundamenta-se nos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, vez que as empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens poderão participar da licitação.
Ressalta-se que a formação dos grupos se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócio, o que não compromete a ampla concorrência.
Ainda, não será permitida a subcontratação do objeto licitado, vez que esta somente se mostra cabível quando o objeto a ser licitado for de execução complexa, com fases que necessitam da participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não se verifica no presente procedimento licitatório.

12. Contratações correlatas/interdependentes
Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento para a referida contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados.

13. Impactos ambientais
Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens, sendo necessário tão somente que a licitante contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. Resultados pretendidos
A Administração Municipal busca, com a aquisição de leite, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, o suprimento da necessidade de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade das secretarias e demais órgãos públicos aos munícipes.

15. Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

16. Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

17. Conclusão: viabilidade da contratação
Com base nas especificações do objeto, requisitos legais e demais elementos obtidos nos estudos preliminares, a solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, consiste na seguinte contratação: ***aquisição de leite, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação***.
Vale ressaltar que esta solução atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, conclui que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

18. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

O responsável pela elaboração do presente documento fora os secretários das pastas de Educação e Saúde.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Wesley Carneiro Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 055/2024

Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Saúde
Responsável pela Demanda: Andréia Santos de Matos Carneiro e Wesley Carneiro Silva

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1 **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de fórmulas e leites, destinados a atender as necessidades e cronogramas de abastecimento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LEITE EM PÓ PARA APLV 400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 400g.	UND	50
2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja,	UND	50

	PARTIR DE 6 MESES 800g	peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.		
3	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 800g	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 800g.	UND	40
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300g	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g. ZERO	UND	150

		GORDURA TRANS. Validade: O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, metade do tempo de validade restante a contar da data de fabricação, de acordo a Lei n° 15.226 de 30/09/2025. Latas de 300g.		

1.2 Serão aceitos os itens com as especificações detalhadas no Aviso de contratação direta ou superiores;
1.3 **Na presente contratação, justifica-se a indicação das marcas e características para os itens destinados Fundo Municipal de Saúde, vez que há determinação judicial para o fornecimento das referidas marcas de leite em atendimento à estrita necessidade do paciente, não podendo haver a troca por marca similar.**
1.4 A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da fornecedora vencedora;
1.5 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização;
1.6 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta;
1.7 As marcas apresentadas deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.
1.8 Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
1.9 Somente serão recebidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Aviso de contratação direta e estiverem nos padrões de qualidade.
1.10 Em caso de divergência entre a descrição do item na plataforma e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.
1.11 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.12 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.13 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.15 A servidora **KELI CARDOSO GOMES** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1 Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de leite comum e fórmulas nutricionais especiais, essenciais para a manutenção das ações assistenciais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação faz-se estritamente necessária e urgente, tendo em vista que em certames licitatórios anteriores (Pregão nº 008/2026 e Pregão nº 015/2026), determinados lotes destinados à aquisição destes itens restaram fracassados, gerando o risco iminente de desabastecimento da rede municipal.
A interrupção no fornecimento desses insumos compromete diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede de ensino, além de prejudicar o suporte terapêutico e nutricional de pacientes, lactentes e crianças assistidas pelos programas de saúde do município. Portanto, a abertura deste novo procedimento visa suprir a lacuna deixada pelas licitações anteriores, garantindo o cumprimento do dever constitucional de assistência à saúde e à educação, bem como a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.
2.2 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **1 (uma) semana**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

5.2 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado em Ordem de Fornecimento.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos solicitados no aviso de contratação direta.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$40.494,10 (quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

8.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma

dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Wesley Carneiro Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 055/2024

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – LO Nº 0007/2026

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CMDS** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo **RLO/0007/2026**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO**, à **IDERLUCIO MAGALHAES CARNEIRO - EIRELI – EPP – AUTO POSTO 2000**, inscrito no **CNPJ: 03.104.543/0001-47**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,** localizada em: Avenida Prefeito João Neves, n° 358 Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 21 de Julho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da RLO/0007/2026

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida **90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento**. Os prazos estabelecidos nas condicionantes desta licença passam a ser contados a partir da data de sua emissão, ressalvadas as condicionantes que estabeleçam marco temporal específico ou cujo cumprimento seja de caráter contínuo ou imediato.

I. Operar o empreendimento em conformidade com o projeto aprovado pela SECRETARIA, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis a postos revendedores de combustíveis. **Prazo: Continuo.**
II. Realizar o descarregamento de combustíveis exclusivamente por meio de sistema de descarga selada. **Prazo: Continuo.**
III. Manter as câmaras de contenção do sistema de descarga selada permanentemente limpas e secas, promovendo o imediato retorno aos tanques de eventuais combustíveis derramados durante a operação de descarregamento. **Prazo: Continuo.**
IV. Operar adequadamente o Sistema Separador Água e Óleo (SAO), bem como as canaletas e caixas separadoras, realizando a limpeza periódica do óleo retido e destinando-o a empresa ambientalmente licenciada. **Prazo: Continuo.**
V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes comercializadas no empreendimento, armazenando-as em recipientes impermeáveis e encaminhando-as para empresa devidamente licenciada para o seu recebimento e destinação ambientalmente adequada. **Prazo: Continuo.**
VI. Apresentar à SECRETARIA os manifestos e/ou certificados de destinação dos resíduos sólidos (Classes I e II), bem como a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final. **Prazo: Anual**.
VII. Apresentar à SECRETARIA planilha contendo a quantidade, classificação e destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento, inclusive resíduos perigosos contaminados com óleo ou graxa, com registros mensais. **Prazo: Semestral**.
VIII. Apresentar à SECRETARIA o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA. **Prazo: Anual**.
IX. Apresentar à SECRETARIA o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CEAPD), emitido pelo INEMA. **Prazo: Anual**.
X. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes contaminados com óleo, combustíveis ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede de drenagem pluvial ou em corpos hídricos.
XI. Encaminhar os resíduos sólidos recicláveis gerados pelo empreendimento para associações, cooperativas ou empresas devidamente licenciadas para coleta, recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada, mantendo atualizados os contratos, quando aplicável, e os respectivos comprovantes de coleta e destinação, os quais deverão permanecer disponíveis para fiscalização. **Prazo: Contínuo.**

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XII. Apresentar à SECRETARIA o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01, atualizado, bem como comprovar a implementação das medidas de prevenção e controle previstas. **Prazo**: **Conforme a legislação vigente.**

XIII. Apresentar à SECRETARIA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07, atualizado, bem como comprovar a implementação das medidas previstas no programa. **Prazo: Conforme a legislação vigente.**

XIV. Fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a NR-06, mantendo atualizadas as fichas de entrega aos trabalhadores e os registros comprobatórios. **Prazo: Anual**.

XV. Comprovar a realização dos treinamentos obrigatórios dos trabalhadores, incluindo **NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**, **Procedimentos de Risco com o Benzeno (PRC)** e **Integração e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (NR-06 e NR-01)**, mantendo os respectivos registros atualizados. **Prazo: Conforme a periodicidade prevista na legislação vigente.**

XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento permanentemente limpas e desobstruídas, livres de resíduos, areia e outros materiais que possam comprometer seu funcionamento. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Comunicar imediatamente à SECRETARIA qualquer ocorrência de vazamento, adotando prontamente as medidas necessárias para contenção, remediação da área afetada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. **Prazo: Imediato.**

XVIII. Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas destinados à detecção e prevenção de vazamentos, derramamentos, transbordamentos e corrosão dos tanques subterrâneos, tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar à SECRETARIA o certificado ou laudo de estanqueidade dos tanques e tubulações, emitido por empresa habilitada, conforme a Norma Técnica nº 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656/2006. **Prazo: Conforme a periodicidade prevista na legislação vigente**.

XX. Manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, referente ao sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, renovando-o conforme a legislação aplicável e apresentando-o à SECRETARIA quando de sua renovação ou sempre que solicitado. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Apresentar à SECRETARIA o cadastro atualizado, junto ao INEMA, da empresa responsável pelo transporte dos combustíveis comercializados no empreendimento. **Prazo: Anual**.

XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, ficando o empreendedor responsável pela adoção das medidas de investigação, contenção, remediação ambiental e recuperação dos recursos naturais eventualmente atingidos. **Prazo: Imediato.**

XXIII. Promover periodicamente ações de capacitação e educação ambiental aos trabalhadores, contemplando boas práticas operacionais, prevenção da poluição, uso racional dos recursos naturais, gerenciamento e destinação adequada de resíduos, procedimentos para atendimento a emergências ambientais e demais medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades do empreendimento. Manter os registros comprobatórios das capacitações. **Prazo: Conforme cronograma do empreendimento ou, no mínimo, anualmente.**

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

Um novo tempo, uma nova história.

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação

Tanque Novo – BA, 21 de Julho de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

Um novo tempo, uma nova história.

RESULTADO PRELIMINAR – LICENÇAS-PRÊMIO 2026

A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Preliminar das Licenças-Prêmio Programadas, em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos na Portaria nº 075/2025.

Considerando que, do total de 21 (vinte e uma) licenças a serem concedidas no ano de 2026, 1/4 será deferido para gozo a partir de 4 de agosto de 2026, ficam pré-selecionados para este primeiro bloco os(as) seguintes servidores(as):

1- DILVAN MAGALHÃES PEREIRA, matrícula 92;

2- DILVAN MAGALHÃES PEREIRA, matrícula 616;

3- CARLEIDA DA SILVA FROTA MALHEIRO, matrícula 87;

4- CARLEIDA DA SILVA FROTA MALHEIRO, matrícula 1910;

5- MARLÚCIA SILVA DAS FLORES, matrícula 178;

6- MARLÚCIA SILVA DAS FLORES, matrícula 611;

7- ALMIR OLIVEIRA MALHEIRO, matrícula 66.

O presente Resultado Preliminar refere-se à análise dos requerimentos de Licença-Prêmio Programada, realizada em estrita observância às disposições e aos critérios estabelecidos na Portaria que regulamenta o respectivo procedimento.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio dos e-mails: juridico@tanquenovo.ba.gov.br e controladoriapmtn@gmail.com, até o dia 30/07/2026.

O Resultado Final será divulgado no dia 02 de agosto de 2026.

O gozo das licenças programadas terá início em 4 de julho de 2026, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu início.

Tanque Novo/BA, 27 de julho de 2026.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162